

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BARCARENA – CAZBAR
CNPJ : 13.095.405/0001-00

ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **CAZBAR** a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Outros Assuntos

5.1 Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

5.1.2 Relatório de Gestão

A administração da **CAZBAR** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Gestão equivalente ao Relatório de Administração no âmbito Societário.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

5.2. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas pelos mesmos auditores independentes, cujo relatório foi emitido com ressalva.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2020

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE 000150/O "S"MG

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9 "S"PA

Sócio Sênior

Phillipe de Aquino Pereira

Contador - CRC/PE 028157/O-2 "S"PA

Thomaz de Aquino Pereira

Contador – CRC/PE 021100/O-9 "S"PA

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE ROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA - CAZBAR**, ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA e FÁBIO PANTOJA DE SOUZA, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Contábeis da Companhia, composta pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2019, já submetido ao exame da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, que emitiu parecer sobre as mesmas.

Em nossa opinião, as citadas Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária, consoante o exame por nós feito e baseado no Parecer dos Auditores Independentes, verificamos que a CAZBAR, no que se refere a regularização do fato em questão, tomou todas as providências, incluindo todos os órgãos afins do processo, inclusive indo pessoalmente, para que se resolvesse, porém, devido a algumas dificuldades de natureza jurídica, não foi possível a conclusão de

todo o processo.

Mediante o exposto, não obstante considerarmos a procedência da ressalva feita pelos Auditores Independentes, que esperamos seja sanada no exercício de 2020, sugerimos a aprovação das Demonstrações apresentadas.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA

Membro do Conselho

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA

Membro do Conselho

FÁBIO PANTOJA DE SOUZA

Membro do Conselho

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA - CAZBAR**, ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA e FÁBIO PANTOJA DE SOUZA, no cumprimento de suas obrigações legais estabelecidas no artigo 163, inciso II da Lei 6.404/76, tendo examinado o Relatório de Administração referente ao exercício findado em 31 de dezembro de 2019, declaram-se de acordo com o citado documento e manifestam-se a favor de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA

Membro do Conselho

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA

Membro do Conselho

FÁBIO PANTOJA DE SOUZA

Membro do Conselho

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA - CAZBAR**, LUTFALA DE CASTRO BITAR, VITOR DE LIMA FONSECA, MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO, EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES, ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO, RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO e ausência justificada da Sra. LORENA AGUIAR SARMENTO e , no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias estabelecidas no artigo 142, inciso V da Lei 6.404/76 e no artigo 20, inciso V, do Estatuto Social , tendo examinado o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2019, já submetidas ao exame da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S que sobre elas emitiu parecer, manifestam-se de acordo com os citados Documentos e a favor de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, acompanhando o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de janeiro de 2020.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

PRESIDENTE CONSELHO

VITOR DE LIMA FONSECA

MEMBRO DO CONSELHO

MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO

MEMBRO DO CONSELHO

EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES

MEMBRO DO CONSELHO

ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO

MEMBRO DO CONSELHO

RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO

MEMBRO DO CONSELHO